

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 081/2.005.

Ibiúna, 03 de novembro de 2005.

- LEIA-SE EM SESSÃO.
- Cópias aos Srs.
- As Comissões. 04/11/2005.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 081, desta data, do Nobre Vereador Jamil Marcicano e que tem por objetivo dar denominação à travessa localizada no Bairro Ressaca como "Travessa 24 de Setembro", ficando com isso mais fácil o cadastro e localização das residências no Bairro junto a Companhia Piratininga de Força e Luz _ CPFL, Sabesp e Telefonica.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

IBIÚNA/SP.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 081/2005

Recebido em 04 de 11 de 2005

Prazo vence em de de

Recebido por

Secretaria Administrativa
Recebido: 04/11/2005

10:53 M





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

82/2005

**PROJETO DE LEI Nº 081/05.
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2005.**

“Dispõe sobre a denominação de uma Travessa no Bairro Ressaca.”

[Handwritten signature]

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 09 DE 11 DE 2005

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como “TRAVESSA 24 DE SETEMBRO”, localizada no Bairro da Ressaca, a travessa que tem seu início na Rua João Cipulo com uma extensão aproximadamente de 240 (duzentos e quarenta) metros, até encontrar Travessa Antonio Guimarães, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE
NOVEMBRO DE 2005.**

[Handwritten signature of Fábio Bello de Oliveira]
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

8/15/04



APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 08 DE 11 DE 2005

PR. PRESIDENTE

1.º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 04 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 76/2005 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 04 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 77/2005 que "Dispõe sobre a denominação de rua no Bairro Verava.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 04 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 78/2005 que "Dispõe sobre a denominação de rua sem saída no Bairro Ribeiro.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 04 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 79/2005 que "Dispõe sobre a denominação de rua no Bairro Sorocamirim.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 04 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 80/2005 que "Dispõe sobre a denominação de rua sem saída no Bairro Sorocamirim.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 04 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 81/2005 que "Dispõe sobre a denominação de uma Travessa no Bairro Ressaca.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 04 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 82/2005 que "Dispõe sobre a denominação de uma Travessa no Bairro Ressaca.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 04 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 83/2005 que "Dispõe sobre a denominação de uma Travessa no Bairro Ressaca.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 04 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 84/2005 que "Dispõe sobre a denominação de uma Travessa no Bairro Ressaca.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 07 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 85/2005 que "Dispõe sobre a denominação de uma Travessa no Bairro Ressaca.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 07 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 86/2005 que "Dispõe sobre a denominação de uma Travessa no Bairro Ressaca.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 07 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 87/2005 que "Dispõe sobre a denominação de uma Rua no Bairro Ressaca.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 07 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 88/2005 que "Dispõe sobre a denominação de diversas Ruas no Bairro Piaí.";

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including names like Leonardo, Valdeci, and others.]

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 07 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 89/2005 que “Dá nova redação ao Artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1081, de 22 de setembro de 2005.”;

Considerando a necessária autorização legislativa para celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo para a realização da Semana Radical na Praça da Matriz;

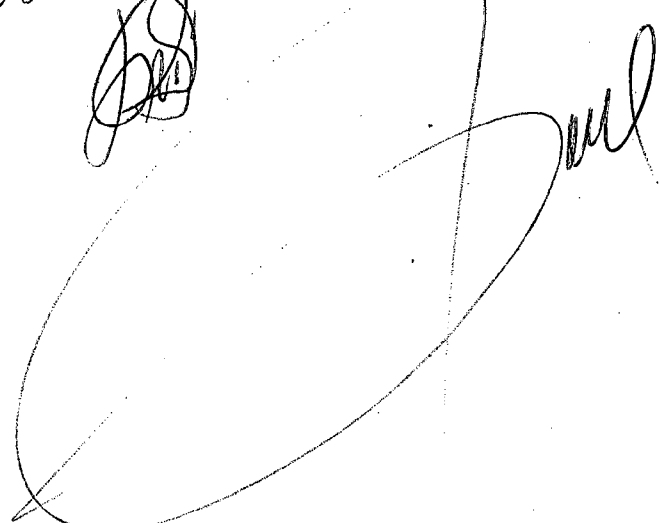
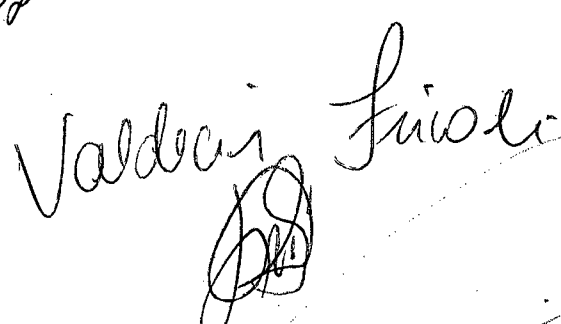
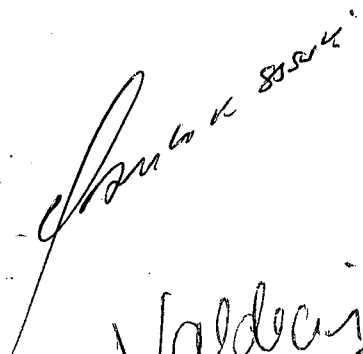
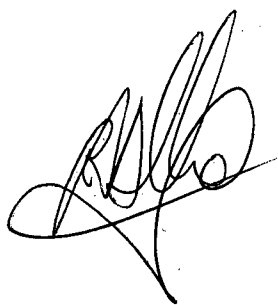
Considerando que a denominação proposta a ruas nos Bairros do Verava, Ribeiro, Sorocamirim, Travessas nos Bairros da Ressaca e Piaí são de Senhores e Senhoras ilustres, pessoas idôneas e honradas que sempre dedicaram parte de sua vida em prol das suas Comunidades, bem como de nomes e datas comemorativas;

Considerando a necessária alteração do Artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1081 para que seja efetivada a lavratura da Escritura de Doação da área para construção do prédio da Companhia de Polícia Militar;

Considerando a relevância das proposições acima, pois tratam da celebração de convênio com o Governo do Estado, junto as Secretarias de Estado da Juventude, Esporte e Lazer; Turismo; e Fundo Social do Estado, para recebimento de recursos para a realização da Semana Radical; denominação de ruas e travessas em bairros do município; e alteração de lei para lavratura de escritura.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88 e 89/2005 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA,
EM 08 DE NOVEMBRO DE 2005.





COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 82/2005

AUTORIA - CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JAMIL MARCICANO

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

Al. 07

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 04 de novembro passado, o Projeto de Lei nº. 82/2005 que "Dispõe sobre a denominação de uma Travessa no Bairro Ressaca."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de denominar Travessa localizada no Bairro Ressaca, com a data de 24 de setembro, data de fundação da Sociedade Amigos do Bairro da Ressaca.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa denominar uma via municipal, com data tradicional no bairro, e com a denominação proposta perpetuaremos a data.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 08 DE

NOVEMBRO DE 2005.

JAMIL MARCICANO

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CHARLES GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO

CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

FERNANDO VIEIRA BRANCO
VICE-PRESIDENTE

JAIR ALVES DA SILVA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

[Handwritten signature]
08

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 80/2005

"Dispõe sobre a denominação de uma Travessa no Bairro Ressaca."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada como "TRAVESSA 24 DE SETEMBRO", localizada no Bairro da Ressaca, a travessa que tem seu início na Rua João Cipulo com uma extensão aproximadamente de 240 (duzentos e quarenta) metros, até encontrar Travessa Antonio Guimarães, conforme croqui anexo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2005.

[Handwritten signature]
ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
PAULO KENJI SASAKI
1º SECRETÁRIO

[Handwritten signature]
JAIR ALVES DA SILVA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 646/2005

Ibiúna, 09 de novembro de 2005.

SENHOR PREFEITO:

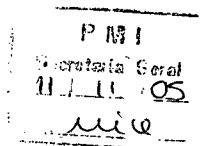
Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 80/2005**, referente ao Projeto de Lei nº. 081/05, nesta Casa tramitou com o nº. 82/2005, que "Dispõe sobre a denominação de uma Travessa no Bairro Ressaca.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 08 p. passado.

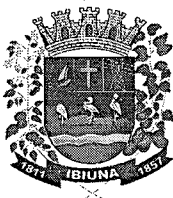
Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 82/2005 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 04 de novembro de 2005 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 08 passado; extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, onde recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 82/2005 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, em face da aprovação do Projeto de Lei nº. 82/2005 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 80/2005, encaminhado através do Ofício GPC nº. 646/2005, da presente data.

Ibiúna, 09 de novembro de 2005.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo